

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018.

Dispensa nº: 002/2018

Processo nº: 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, copa e cozinha, para o uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, representada pelo Sr. Clodoaldo Donizetti Mendes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21, com endereço sede em Pouso Alegre – MG, na Rua Cel. Otaviano Meyer, nº 160, Sala 325, Centro, CEP: 37.550-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.
- 1.2. Os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, objetos do referido contrato, fornecidos pela CONTRATADA são:

Quantid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
07 unid.	ÁGUA SANITÁRIA – a base de hipoclorito de sódio, concentração entre 2% a 2,5% de P/P de cloro ativo, cor: incolor, com ação alvejante e bactericida, embalagem em plástico reforçado, contendo 05 (cinco) litros.	R\$ 9,80	R\$ 68,60	AUDAX

05 unid.	COPO DESCARTÁVEL 50ML copo descartável de 50ml para café, com 100 (cem) unidades cada, produto atóxico, fabricado em polipropileno, certificado pelo INMETRO.	R\$ 1,68	R\$ 8,40	COPOPLAST
10 unid.	DESINFETANTE LÍQUIDO de 05 (cinco) litros cada, transparente, tipo de uso geral, ação germicida e bactericida, solubilidade em água, aroma: eucalipto, contendo externamente registro ou notificação no Ministério da Saúde e composição química.	R\$ 7,28	R\$ 72,80	AUDAX
02 unid.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – com suporte, cerdas em nylon e cabo de plástico.	R\$ 4,20	R\$ 8,40	PG
12 unid.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA Nº 103 – filtro de papel descartável para café, nº 103, com microfuros, embalagem com 30 (trinta) unidades.	R\$ 2,80	R\$ 33,60	VIANEZA
10 unid.	FLANELA LARANJA – 100% algodão, medindo 58x38cm	R\$ 1,54	R\$ 15,40	TEXTIL
30 unid.	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO – tamanho 70x58cm, 100% algodão.	R\$ 3,22	R\$ 96,60	TEXTIL

12 unid.	PANO DE PRATO - Pano de prato, 100% algodão, 40x60cm, cor: branco, absorvente, lavável e durável.	R\$ 1,68	R\$ 20,16	TEXTIL
30 unid.	PAPEL GUARDANAPO-folha simples, medindo 21x22cm, embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 0,98	R\$ 29,40	DIPLOMATA
02 unid.	RODO DUPLO PLÁSTICO – de 60cm, com cabo de madeira encapado.	R\$ 5,60	R\$ 11,20	PG
02 unid.	VASSOURA PIAÇAVA – nº 06, com cabo de madeira encapado.	R\$ 9,80	R\$ 19,60	STATUS
02 unid.	VASSOURA – vassoura cerdas em nylon, dimensões: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo de madeira encapado.	R\$ 7,00	R\$ 14,00	PG
20 pcts.	SACO DE LIXO – saco plástico reforçado para lixo, cor: preto, capacidade: 30 (trinta) litros, pacote com 36 unidades.	R\$ 7,00	R\$ 140,00	REAL
26 pcts.	SACO DE LIXO – saco plástico reforçado para lixo, cor: preto, capacidade: 50 (cinquenta) litros, pacote com 20 unidades.	R\$ 7,00	R\$ 182,00	REAL

Total: R\$ 720,16 (Setecentos e vinte reais e dezesseis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. DA CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE; bem como entrega dos produtos até 10 (dias) após a assinatura do presente contrato;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário na conta corrente em nome da CONTRATADA quando da entrega do produto.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$ 720,16 (Setecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**.

- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.653.3.3.90.30.00.100

7. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a* critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2018, podendo ser modificado através de termo aditivo;

- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 23 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
CLODOALDO DONIZETTI MENDES
Presidente da Câmara
Contratante

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: